



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.12.001

Processo nº **2017.04.12.001**

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Emissão: 12/04/2017

Data da Licitação: 03/05/2017

Hora da Licitação: 14:00hs

Tipo da Licitação: Menor Preço – GLOBAL

Dotações Orçamentárias:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0301.04.122.0061.2.011	3.3.90.30.00	Secretaria de Administração e Finanças
001	0702.10.301.003.26057	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (UMPA)
001	0701.10.122.0061.2.053	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (SMS)
009	0702.10.301.0181.2.058	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (ESF)
009	0702.10.301.0181.2.058	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (NASF)
009	0702.10.301.0196.2.060	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (CAPS)
009	0702.10.305.0187.2.065	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (ENDEMIAS)
001	0601.12.368.0061.2.031	3.3.90.30.00	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
014	0603.12.361.0221.2.046	3.3.90.30.00	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
001	0401.15.122.0061.2.016	3.3.90.30.00	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
001	0501.04.122.0061.2.024	3.3.90.30.00	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
001	0802.08.244.0148.2.081	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (AEPETI)
024	0802.08.244.0148.2.076	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (SCFV)
024	0802.08.244.0148.2.077	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (CRAS)
024	0802.08.244.0149.2.083	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (CREAS)
001	0201.04.122.0061.2.004	3.3.90.30.00	Gabinete do Prefeito
001	1101.13.122.0061.2.100	3.3.90.30.00	Secretaria de Cultura e Turismo

Regime de Execução: Indireto.

Unidade Administrativa: Prefeitura Municipal de Baturité.

A Prefeitura Municipal de Baturité, torna público para conhecimento dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições no presente Edital e seus anexos, bem como os preceitos do Direito Público, em especial às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e pela regulamentação dada pelas demais legislações

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



pertinentes, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições fixadas neste Edital.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (13 kg) E ÁGUA MINERAL (20 L) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

2.0 – DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1 – O documento de credenciamento, a Proposta de Preços (envelope 01) e a documentação de Habilitação (envelope 02), deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Baturité situada na **Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará**, até às 14:00 horas do dia 03 de maio de 2017, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III -Minuta do Contrato;

Anexo IV – Minuta da Declaração de pleno atendimento aos requisitos da Proposta e dos documentos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002.

Anexo V – Minuta da declaração de que não emprega menor;

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituída, que satisfaça, a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que apresente, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos;

3.1.1 – Documento de Credenciamento;

3.1.2 – Envelope nº 01 – Proposta de Preços;

3.1.3 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública;

3.3 – A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da Proposta e dos documentos de habilitação” – Anexo III, **fora** dos envelopes 01 e 02, implicará na eliminação automática da licitante.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar, além da Declaração de que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, somente 01 (um) representante, devidamente munido de

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular específico, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente e cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para outorga. E, em sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 – Todos os credenciados deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

4.4 – Caso o licitante não credencie nenhum representante, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão;

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. – A Proposta de Preços deverá:

5.1.1 – Ser apresentada em envelope opaco e lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.12.001
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ
ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1.2 – O proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo I – Minuta da Proposta, desde que, necessariamente, com os seguintes requisitos;

- Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- Identificar a empresa/proponente;
- Descrever o objeto a ser executado conforme dispõe o Anexo I – Minuta da Proposta;
- conter os preços cotados em moeda corrente nacional;
- Todos os itens devem ser cotados;
- Ser datada, e, assinada por pessoa juridicamente credenciada pela empresa;

5.2 – Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento;

Hisadora Maria Paixão Silva
Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os demais custos resultantes da execução conforme previsto no anexo II – Minuta do Contrato;
c) Ser irrevogável durante a vigência da proposta;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da mesma;

5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, mesmo que estejam ressalvados;

5.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante;

5.6 – É facultado ao Pregoeiro, a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originalmente nos envelopes;

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá;

6.1.1 – Ser apresentada em envelope opaco e lacrado, trazendo em sua parte externa, os dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.12.001

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1.2 – E constar em seu interior os seguintes documentos:

6.1.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Sociedade;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante:
 - b.1- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
 - b.2- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
 - b.3- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11
- h) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais referentes a sede da licitante e o município de Baturité.

6.1.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para funcionamento de estação emitida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em nome da pessoa jurídica licitante;
- b) Apresentação de Licença Ambiental SEMACE;

6.1.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

6.1.2.5 – DECLARAÇÕES

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

6.2 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, exceto fac-símile, mesmo que autenticada, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – A não apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na inabilitação do licitante;

6.4 – O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.5 – O Pregoeiro não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

7.0 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos: - Credenciamento, Envelope nº 01 e envelope nº 02.

7.2 – Após a abertura dos trabalhos nenhum documento e/ou proposta será recebida pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

7.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos, primeiramente os envelopes de Propostas de Preços (nº 01), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as incompatíveis;

7.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior o autor da oferta no Preço mais baixo, e das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda, neste último caso, havendo empate

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



de propostas escritas como terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três:

7.4.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante devidamente credenciado, podendo ser estabelecido pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos de redução dos lances ofertados e o tempo de duração da fase de lances;

7.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.4.3 – depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6 – Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação;

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

7.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para a prestação de serviços objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará os referidos preços com os estimados para a contratação;

7.9 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope nº 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado, verificado o atendimento das condições fixadas neste Edital.

7.10 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta em segunda colocação, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições estabelecidas neste edital;

7.11- Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

7.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.13 – O licitante declarado vencedor do certame, deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratificando o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis.

7.14 – Após finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei complementar nº 123/2006, será aplicado o art. 44, inciso I, da referida Lei.

7.15 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempresa, esta deverá encaminhar junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000

CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



7.16 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo “Documentos de Habilitação”. Passados 15 (quinze) dias úteis da data da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los. Perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30(trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos.

7.17 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, sendo assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes;

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e será julgada pelo critério de menor preço global, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00.

8.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e condições deste Edital;

8.3 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos aos respectivos encargos.

8.4 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço para o objeto da licitação.

8.5 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos, para efeito de desempate o Pregoeiro procederá o sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.6 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

8.7 – O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo o valor cotado no certame, e, de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

8.7.1 – Os valores apresentado na nova planilha (caso exista), não poderão ser superiores aos ofertados na proposta de preços inicial;

9.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.3.- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4.- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, mediante petição confeccionada por escrito, em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



9.4.1.-Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará;

9.4.2.-A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo o nome, o prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baturité, dentro do prazo editalício;

9.4.3.- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens e subitens discutidos;

9.4.4.- O pedido, com suas especificações.

9.5.- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6 – No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas

9.7 – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente;

9.8 – Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos autos.

9.9 – Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro o qual poderá reconsiderar a decisão;

9.10 – o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.12 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.0 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato;

10.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal, para atender à convocação prevista item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000

CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



10.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado o outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.4 – O Contrato terá prazo de vigência a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme consta na Minuta do contrato, Anexo II deste Edital.

10.5 – A contratada será obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato;

11.0 – DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO

11.1 – O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

11.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou outro meio legalmente aceito.

11.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

11.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

11.6 – Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

11.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

11.8 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0301.04.122.0061.2.011	3.3.90.30.00	Secretaria de Administração e Finanças
001	0702.10.301.003.26057	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (UMPA)
001	0701.10.122.0061.2.053	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (SMS)

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



009	0702.10.301.0181.2.058	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (ESF)
009	0702.10.301.0181.2.058	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (NASF)
009	0702.10.301.0196.2.060	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (CAPS)
009	0702.10.305.0187.2.065	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (ENDEMIAS)
001	0601.12.368.0061.2.031	3.3.90.30.00	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
014	0603.12.361.0221.2.046	3.3.90.30.00	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
001	0401.15.122.0061.2.016	3.3.90.30.00	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
001	0501.04.122.0061.2.024	3.3.90.30.00	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
001	0802.08.244.0148.2.081	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (AEPETI)
024	0802.08.244.0148.2.076	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (SCFV)
024	0802.08.244.0148.2.077	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (CRAS)
024	0802.08.244.0149.2.083	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (CREAS)
001	0201.04.122.0061.2.004	3.3.90.30.00	Gabinete do Prefeito
001	1101.13.122.0061.2.100	3.3.90.30.00	Secretaria de Cultura e Turismo

11.9 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.0 – DAS PENALIDADES;

12.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame e que se comportarem de modo inidôneo, ou, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal pelo infrator;

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Baturité;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2- A sanção de que trata o subitem 12.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3 – O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso Administrativo, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Prefeitura.

13.1.1 – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

13.2 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.3 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.4 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

13.5 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

13.6 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes;

13.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000

CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



13.9 – Os autos do respectivo processo Administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
13.10 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionadas a presente licitação deverá ser efetuada pelo email: licitacoesbaturite2017@hotmail.com.

Baturité/CE, 12 de abril de 2017.

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira

Hisadora Maria Paixão Silva
Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (13kg) E ÁGUA MINERAL (20L) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

2.0 -Os quantitativos a serem adquiridos estão assim distribuídos:

TABELA DE QUANTITATIVO GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	1.477
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	3.883

TABELA DE QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	20
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	100

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	12
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	120

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	10

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	120
----	--	---------	-----

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	10
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	120

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	10
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	100

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UMPA	SMS	ENDEMIAS	ESF	NASF	CAPS	QTDE. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG.	BOTIJÃO	35	6	6	72	6	6	125
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	1.000	120	90	990	33	90	2.323

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	SCFV	CREAS	AEPETI	QTDE. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP,	BOTIJÃO	100	250	50	-	400

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



	BOTIJÃO COM 13 KG						
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	260	500	40	20	820

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESCOLAS	SECRETARIA	QTDE. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG.	BOTIJÃO	820	80	900
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	300	-	300

3.0– O valor estimado da contratação soma o montante de R\$ 119.303,00 (cento e dezenove mil trezentos e três reais).

4.0– Da justificativa da contratação – Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (13 kg) E ÁGUA MINERAL (20L)** para desenvolvimento das atividades inerentes a cada Secretaria, necessitamos do fornecimento dos mesmos para o desenvolvimento da missão institucional de cada Secretaria/Fundo.

5.0 - Prazo de execução do contrato: O prazo de execução do contrato será contado da data de emissão até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Baturité
Ref. **Pregão Presencial nº 2017.04.12.001**

Sra. Pregoeira,

**OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (13 kg) E
ÁGUA MINERAL (20 L) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

TABELA DE QUANTITATIVO GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	1.477	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	3.883	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

Valor global R\$: _____ (_____)

TABELA DE QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	20	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	100	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,	BOTIJÃO	12	R\$___ (em algarismos e	R\$___ (em algarismos e por

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



	GLP, BOTIJÃO COM 13 KG			por extenso)	extenso)
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	120	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	10	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	120	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	10	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	120	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	10	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	100	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UMPA	SMS	ENDEMIAS	ESF	NASF	CAPS	QTDE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	---------	------	-----	----------	-----	------	------	-------------	---------	----------

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG.	BOTIJÃO	35	6	6	72	6	6	125	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	1.000	120	90	990	33	90	2.323	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	SCFV	CREAS	AEPETI	QTDE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	BOTIJÃO	100	250	50	-	400	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNIDADE	260	500	40	20	820	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESCOLAS	SECRETARIA	QTDE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG.	BOTIJÃO	820	80	900	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO	UNIDADE	300	-	300	R\$___ (em algarismos e por extenso)	R\$___ (em algarismos e por extenso)

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



	COM 20 LITROS						
--	------------------	--	--	--	--	--	--

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e outras legislações pertinentes, bem como, às cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 2017.04.12.001, a ser aberta no dia 20 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação.

Valor global da proposta R\$: _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: De acordo com o Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação
Carimbo do CNPJ

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE
_____ E DO OUTRO
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na _____, Centro, Centro, _____ - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, o Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) em _____ - Ceará, doravante denominado de CONTRATANTE, e _____, com sede em _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) sócio(a) _____ Portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, ora denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, conforme como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº 2017.01.03.01.01 do tipo menor preço, regime de execução indireto, sob a regência da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal

1.1 – O presente contrato tem com o fundamento o Pregão Presencial nº 2017.01.03.01.01, devidamente homologado pelo(a) _____, Sr(a). _____ e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (13 kg) E ÁGUA MINERAL (20 L) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1 – A Contratante pagará á Contratada, o valor global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA – Do reajustamento de Preço

4.1 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica),

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência da Prorrogação

5.1 – O Contrato terá vigência da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações Contratuais

6.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da forma de Pagamento;

7.1 – O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

7.6 – Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 – Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Baturité;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000

CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1ª a 4ª, da Lei das Licitações.

11.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

12.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da dotação orçamentária e Elemento de Despesa:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0301.04.122.0061.2.011	3.3.90.30.00	Secretaria de Administração e Finanças
001	0702.10.301.003.26057	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (UMPA)
001	0701.10.122.0061.2.053	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (SMS)
009	0702.10.301.0181.2.058	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (ESF)
009	0702.10.301.0181.2.058	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (NASF)
009	0702.10.301.0196.2.060	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (CAPS)
009	0702.10.305.0187.2.065	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde: (ENDEMIAS)
001	0601.12.368.0061.2.031	3.3.90.30.00	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
014	0603.12.361.0221.2.046	3.3.90.30.00	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
001	0401.15.122.0061.2.016	3.3.90.30.00	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
001	0501.04.122.0061.2.024	3.3.90.30.00	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
001	0802.08.244.0148.2.081	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (AEPETI)
024	0802.08.244.0148.2.076	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (SCFV)
024	0802.08.244.0148.2.077	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (CRAS)
024	0802.08.244.0149.2.083	3.3.90.30.00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: (CREAS)
001	0201.04.122.0061.2.004	3.3.90.30.00	Gabinete do Prefeito
001	1101.13.122.0061.2.100	3.3.90.30.00	Secretaria de Cultura e Turismo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

13.1 – Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº **2017.04.12.001**, modalidade Pregão Presencial nº **2017.04.12.001**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e á proposta de preço da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias igual teor e forma.

Baturité-Ceará, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Hisadora Maria Paixão Silva
Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº **2017.04.12.001**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura
Identificação da Assinatura

Hisadora Maria Paixão Silva
Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº **2017.04.12.001**, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento, ainda, ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura
Identificação da Assinatura

Hisadora Maria Paixão Silva
Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08